



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 052/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 052/2025 de 16/07/2025

Vereador-relator: Rosani Checelski

Data do Protocolo: 21/07/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Juventude.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria e Emenda.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 052/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Juventude - FMJ, com a finalidade de financiar ações, programas e projetos voltados às políticas públicas de juventude no Município de Chopinzinho.

Tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Fundo Municipal da Juventude (FMJ), destinado à captação, repasse e aplicação de recursos financeiros voltados ao desenvolvimento de políticas públicas para a juventude do Município de Chopinzinho – PR.

A proposta é oportuna e pertinente, uma vez que visa fortalecer ações permanentes e planejadas no âmbito da juventude, promovendo o financiamento de projetos, eventos, pesquisas, campanhas educativas e outras iniciativas relevantes. O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com o devido acompanhamento e controle do Conselho Municipal da Juventude, o que garante a transparência e o controle social na aplicação dos recursos.

Observa-se que o Projeto está em conformidade com a legislação vigente, apresenta viabilidade orçamentária e contempla dispositivos adequados à gestão financeira e normativa do Fundo, como a previsão de decreto regulamentador e a possibilidade de inclusão orçamentária futura.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 052/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025**, representa um importante avanço na consolidação das



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

políticas públicas voltadas à juventude em nosso município. Vivemos em uma sociedade que exige cada vez mais participação, preparo e protagonismo dos jovens. Criar mecanismos legais que permitam o financiamento e a execução de ações voltadas ao desenvolvimento pessoal, profissional e social dessa parcela da população é uma demonstração clara de responsabilidade do Poder Público.

O Fundo Municipal da Juventude, conforme proposto, constitui um instrumento eficaz para garantir recursos financeiros destinados a programas, projetos, eventos formativos, campanhas educativas e outras ações que valorizem e incluem os jovens nas dinâmicas sociais e governamentais de Chopinzinho. Destaco, ainda, a importância da gestão participativa, por meio do Conselho Municipal da Juventude, o que assegura transparência, pluralidade e representatividade nas decisões.

Portanto, além de meu parecer técnico favorável ao projeto, expresso também meu total apoio político e institucional à proposta, por entender que ela contribui significativamente para o fortalecimento da cidadania juvenil, o estímulo à participação social e a promoção de oportunidades justas e inclusivas. Reitero meu compromisso com políticas públicas sérias, bem estruturadas e voltadas ao bem-estar da nossa população jovem.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 052/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025** mostra tecnicamente adequada, juridicamente viável e socialmente relevante, ao instituir um instrumento de financiamento específico para ações voltadas à juventude chopinzinhense, com foco na educação, formação, participação e inclusão.

Por fim, por entender que a matéria está em consonância com os interesses da população e com os objetivos de desenvolvimento do município, conforme proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 052/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO** com **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025** em anexo.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 31 de julho de 2025.

Rosani Checelski
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAE7-244F-DB96-DF5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 31/07/2025 19:23:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 31/07/2025 19:29:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 31/07/2025 20:20:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAE7-244F-DB96-DF5B>